



DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2022

Concede majoração das tarifas de água e serviços pela Autarquia Municipal SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007, no artigo 7º da Lei Municipal nº 1.116/90, e nos artigos 67, 74 e 107 do Estatuto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, aprovando pelo Decreto Municipal nº 13/2003, bem como,

CONSIDERANDO a gestão do Presidente do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no sentido de se proceder com o reajuste das tarifas pelo fornecimento de água e dos demais serviços prestados pela Autarquia Municipal;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pelo SAAE se encontram com suas tarifas e valores sem reajuste desde 02 de julho de 2019;

CONSIDERANDO que se faz necessário manter o equilíbrio econômico-financeiro entre os serviços prestados pelo SAAE e a contraprestação realizada pelo consumidor;

CONSIDERANDO, ainda, que nos últimos 5 (cinco) anos houve aumento no custo dos insumos necessários e imprescindíveis à manutenção dos serviços prestados pelo SAAE, assim como o reajuste dos vencimentos dos seus servidores, em cumprimento ao acordo firmado com os representantes da categoria;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de se manter a qualidade e a regularidade na prestação dos serviços públicos essenciais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a majoração das TARIFAS DE ÁGUA E DOS VALORES DOS SERVIÇOS fornecidos pela AUTARQUIA MUNICIPAL SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

- I. Ligação com pavimento, no percentual de 20% (vinte por cento), passando para R\$ 109,81;
- II. Taxa de religação, no percentual de 20% (vinte por cento), passando para R\$ 52,70;
- III. Alteração cadastral, no percentual de 20% (vinte por cento), passando para R\$ 21,91;



- IV. Emissão de segunda via, no percentual de 20% (vinte por cento), passando para R\$ 5,06;
- V. Aferição de hidrômetro, no percentual de 20% (vinte por cento), passando para R\$ 26,36;
- VI. Conserto de ramal, no percentual de 20% (vinte por cento), passando para R\$ 103,60;
- VII. Hidrômetro danificado, no percentual de 20% (vinte por cento), passando para R\$ 219,56;
- VIII. Ligação sem pavimento, no percentual de 20% (vinte por cento), passando para R\$ 87,79;
- IX. Exame bacteriológico, no percentual de 20% (vinte por cento), passando para R\$ 82,79;
- X. Alcalinidade total (mg/L), no percentual de 20% (vinte por cento), passando para R\$ 41,40;
- XI. Cor (UT), no percentual de 20% (vinte por cento), passando para R\$ 13,80;
- XII. Cloretos (mg/L), no percentual de 20% (vinte por cento), passando para R\$ 41,40;
- XIII. Dureza total (mg/L), no percentual de 20% (vinte por cento), passando para R\$ 41,40;
- XIV. Ferro total (mg/L), no percentual de 20% (vinte por cento), passando para R\$ 41,40;
- XV. Fluoretos (mg/L), no percentual de 20% (vinte por cento), passando para R\$ 41,40;
- XVI. PH, no percentual de 20% (vinte por cento), passando para R\$ 13,80;
- XVII. Manganês (mg/L), no percentual de 20% (vinte por cento), passando para R\$ 41,40;
- XVIII. Nitrato, Nitrito e Amônia-mg/L no percentual de 20% (vinte por cento), passando para R\$ 124,19;
- XIX. Metais pesados (mg/L) no percentual de 20% (vinte por cento), passando para R\$ 964,70;
- XX. Turbidez, no percentual de 20% (vinte por cento), passando para R\$ 13,80;
- XXI. Coliformes totais, no percentual de 20% (vinte por cento), passando para R\$ 41,40;
- XXII. E. Coli, no percentual de 20% (vinte por cento), passando para R\$ 41,40;
- XXIII. Matérias heterotróficas, no percentual de 20% (vinte por cento), passando para R\$ 82,79;
- XXIV. Água em carro pipa, no percentual de 20% (vinte por cento), passando para R\$ 11,86.



Art. 2º. As demais tarifas de água por faixa de consumo, bem como os valores dos serviços prestados por essa Autarquia, serão majorados de acordo com os valores constantes dos ANEXOS I à IV do presente Decreto.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto Municipal Nº 020/2019, de 02 de julho de 2019.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES



DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2022

ANEXO I

TABELA DE TARIFAS — 2022

1.0 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA – (Tarifa por consumo medido).

1.1 — Residencial:

TARIFA

Tarifa Mínima (10m ³)	R\$ 35,15
De 000 a 010 m ³	R\$ 3,514 p/ m ³
De 011 a 020 m ³	R\$ 5,080 p/ m ³
De 021 a 030 m ³	R\$ 5,255 p/ m ³
De 031 a 050 m ³	R\$ 5,509 p/ m ³
De 051 a 090 m ³	R\$ 5,782 p/ m ³
De 091 a 999 m ³	R\$ 9,918 p/ m ³

1.2 — Comercial 1:

Tarifa Mínima	R\$ 85,04
De 000 a 015 m ³	R\$ 5,669 p/ m ³
De 016 a 090 m ³	R\$ 9,424 p/ m ³
Acima de 090 m ³	R\$ 9,424 p/m ³

1.3 — Comercial 2:

Tarifa Mínima	R\$ 56,69
De 000 a 010 m ³	R\$ 5,669 p/m ³
De 011 a 090 m ³	R\$ 9,424 p/m ³
Acima de 090 m ³	R\$ 9,424 p/m ³

1.4 — Industrial 1:

Tarifa Mínima	R\$ 78,74
De 000 a 010 m ³	R\$ 7,874 p/m ³
De 011 a 090 m ³	R\$ 7,874 p/m ³
Acima de 090 m ³	R\$ 12,410 p/m ³

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES



DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2022

ANEXO II

**2.0 — ABASTECIMENTO DE ÁGUA – Estimativa de consumo p/
economia mês**

2.1 — Até 50 m ² de área construída	15 m ³ / mês
2.2 — De 51 à 100 m ² de área construída	20 m ³ / mês
2.2 — Além de 100 m ² de área construída	30 m ³ / mês

3.0 — ABASTECIMENTO DE ÁGUA — Consumo não medido

	TARIFA
3.1 — Residencial:	
Tarifa Mínima (15 m ³)	R\$ 76,19 p/ mês
3.2 — Comercial 1:	
Tarifa Mínima (15 m ³)	R\$ 85,04 p/ mês
3.3 — Comercial 2:	
Tarifa Mínima (10 m ³)	R\$ 56,69 p/ mês
3.4 — Industrial 1:	
Tarifa Mínima (10 m ³)	R\$ 78,74 p/mês
3.5 Fornecimento de carro pipa:	
Tarifa Mínima (10 m ³)	R\$ 11,86 p/ m ³

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES



DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2022

ANEXO III

TABELA DE VALORES DE SERVIÇOS

COD.	DESCRIÇÃO	VALOR
B	CONCERTO DE RAMAL	R\$ 103,61
C	AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO	R\$ 26,36
E	HIDRÔMETRO DANIFICADO	R\$ 219,56
H	TAXA DE RELIGAÇÃO	R\$ 52,70
F	EMISSÃO DE 2ª VIA DE CONTA	R\$ 5,06
G	ALTERAÇÃO DE CADASTRO	R\$ 21,91
L	LIGAÇÃO COM PAVIMENTO	R\$ 109,81
	LIGAÇÃO SEM PAVIMENTO	R\$ 87,79


JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES



DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2022

ANEXO IV

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS PELOS SERVIÇOS DE
ANÁLISE DE ÁGUA

FÍSICO-QUÍMICOS		
DISCRIMINAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	R\$
Alcalinidade Total (mg/l)	amostra	41,40
Cor (UT)	amostra	13,80
Cloretos (mg/l)	amostra	41,40
Dureza Total (m/l)	amostra	41,40
Ferro Total (mg/l)	amostra	41,40
Fluoretos (mg/)	amostra	41,40
Ph	amostra	13,80
Manganês (mg/l)	amostra	41,40
Nitrato, Nitrito e Amônia (mg/l)	amostra	124,19
Metais Pesados (mg/l)	amostra	964,70
Turbidez (UT)	amostra	13,80

BACTERIOLÓGICOS		
DISCRIMINAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	R\$
Coliformes fecais	amostra	41,40
E. Coli	amostra	41,40
Matérias Heterotróficas	amostra	82,79

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES